



**FACULDADE
SESI DE
EDUCAÇÃO**

**Núcleo de Apoio
Psicopedagógico e Inclusão**

FACULDADE SESI DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO



**FACULDADE
SESI DE
EDUCAÇÃO**

**Núcleo de Apoio
Psicopedagógico e Inclusão**

São Paulo, 2025



**DEPARTAMENTO REGIONAL
DE SÃO PAULO**

Presidência

Josué Christiano Gomes da Silva

Redação do Documento

Pâmela Pitágoras Freitas Lima

Superintendência do SESI-SP

Alexandre Ribeiro Meyer Pflug

Gerência Executiva de Educação

Roberto Xavier Augusto Filho

Revisão do Conteúdo

Pâmela Pitágoras Freitas Lima

Gerência de Ensino Superior

Luis Paulo Martins

Supervisão de Graduação

Hugo Cesar Bueno Nunes

Supervisão de Pós-Graduação

Fernanda Cristina Subires Garcia

Supervisão de Projetos de Formação

Adilson Dalben

Publicado em 27 de outubro de 2025.

16p.

Pâmela Pitágoras Freitas Lima

Faculdade SESI-SP de Educação de São Paulo

São Paulo/SP

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Dados cadastrais da Mantenedora

Serviço Social da Indústria (SESI)

CNPJ: 03.779.133/0001-04

Avenida Paulista, 1313

São Paulo/SP – CEP: 01311-923

Telefone: (11) 3322-0050

Decreto-Lei nº 9.403, de 25 de junho de 1946. Inscrito no Registro Civil da Pessoas Jurídicas da Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no livro “A”, número 1(um), sob o número de ordem 55, em data de 07 de agosto de 1946.

Dados cadastrais da Mantida

Faculdade SESI-SP de Educação

CNPJ: 03.779.133/0231-47

Rua Carlos Weber, 835, Vila Leopoldina

São Paulo – CEP: 05303-902

Telefone: (11) 3836-7350

Código no e-MEC: 17731

Credenciamento: Portaria MEC nº 724, de 14 de julho de 2015, publicado em 15/07/2015.

SUMÁRIO

Apresentação.....	1
1. Das Finalidades	2
2. Dos Objetivos	3
3. Das Atribuições	4
4. Da Estrutura Física.....	6
5. Da composição	7
6. Dos procedimentos e Público Alvo	8
7. Dos atendimentos e Funcionamento do Serviço	10
8. Das Questões Éticas e Sigilo Profissional.....	13
9. Da Avaliação	14
10. Da Coordenação e suas Competências	15
11. Das Disposições Gerais.....	16

APRESENTAÇÃO

O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) da Faculdade Sesi-SP de Educação tem como foco apoiar a comunidade acadêmica na superação dos desafios inerentes ao processo de ensino-aprendizagem. O NAPI, que atua desde 2023, busca promover a reflexão sobre as condições socioeconômicas, emocionais e afetivas do corpo discente e docente, incentivando uma compreensão mais profunda da dinâmica educacional, com ênfase no papel de agentes ativos da formação educacional.

Com o objetivo de contribuir para uma das principais finalidades da Educação Superior, que é o estímulo ao desenvolvimento do espírito crítico e do pensamento reflexivo, o Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) visa colaborar para a comunidade acadêmica da Faculdade Sesi-SP de Educação obtenha uma vivência plena na sua rotina universitária.

1. DAS FINALIDADES

Art. 1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) da Faculdade SESI de Educação tem por finalidade:

- i. acompanhar o trabalho pedagógico desenvolvido, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e a interação da formação acadêmica com o mercado de trabalho e o contexto social.
- ii. promover a integração do tripé da formação acadêmica: profissional, educacional e socioemocional.

2. DOS OBJETIVOS

Art.2º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão (NAPI) da Faculdade SESI de Educação tem como objetivos:

- i. promover o desenvolvimento integral, através do conhecimento técnico, buscando contribuir para a prevenção e promoção da saúde, diversidade, inclusão, competências socioemocionais e processos de ensino e aprendizagem da comunidade universitária.
- ii. analisar, de forma crítica, as demandas educacionais no ambiente universitário, promovendo reflexões junto à comunidade acadêmica da instituição.
- iii. contribuir com conhecimentos que fundamentem a proposta educacional da Faculdade Sesi de Educação, em um constante diálogo entre a gestão e o corpo docente, oferecendo suporte à implementação de projetos educacionais que impactem positivamente a formação técnica-científica e psicoemocional dos estudantes.
- iv. contribuir com ações que promovam a melhoria na qualidade de ensino, fortalecendo a democratização das relações institucionais e a socialização do conhecimento, valorizando assim, o consenso, o diálogo, a participação e a corresponsabilidade nos diversos níveis de decisão e de todos os protagonistas envolvidos.
- v. atuar na eliminação de barreiras que dificultem a aprendizagem, o desenvolvimento humano e as interações sociais no ambiente acadêmico.
- vi. contribuir para a reflexão da comunidade acadêmica sobre as práticas e os saberes universitários, destacando seu papel não apenas na formação profissional, mas também no processo de subjetivação, valorizando a formação do discente como trabalhador e cidadão.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 3º. São atribuições do Núcleo:

- i. projetar procedimento de apoio psicopedagógico que envolva o corpo social da Instituição (docentes, discentes e equipe técnica-administrativa), visando potencializar o processo de aprendizagem.
- ii. promover o levantamento do perfil do corpo discente, mapeando as necessidades individuais para proporcionar assim, a implementação de ações estratégicas e programas voltados para a superação de dificuldades no processo de aprendizagem, incluindo medidas preventivas.
- iii. participar de eventos e projetos institucionais que proporcionem a convivência dos alunos com os docentes e equipe técnica-administrativa.
- iv. contribuir para o desenvolvimento integral dos alunos, acolhendo os diferentes fatores que influenciam no processo de aprendizagem, fomentando o desenvolvimento de competências e habilidades técnicas e psicoemocionais com vista ao desenvolvimento profissional do corpo discente
- v. prestar apoio psicopedagógico aos docentes e aos coordenadores dos cursos da Faculdade Sesi de Educação.
- vi. orientar a comunidade acadêmica, para o desenvolvimento de processos psicopedagógico e socioemocionais.
- vii. colaborar na elaboração e revisão do Projeto de Desenvolvimento Institucional (PDI), do Projeto Pedagógico Institucional (PPI) e dos Projetos Pedagógicos de Cursos (PPC).
- viii. envolver-se com a implementação de projetos educacionais que impactem a subjetividade da comunidade acadêmica.
- ix. colaborar nos procedimentos de autoavaliação institucional, em conjunto com a Comissão Própria de Avaliação – CPA.
- x. manter articulação com a CPA com a finalidade de integrar as ações voltadas à comunidade acadêmica.
- xi. analisar os resultados da avaliação institucional promovido pela CPA detectando necessidades de apoio aos discentes e aos docentes.
- xii. auxiliar na análise dos resultados do desempenho dos alunos no Exame Nacional de Cursos (ENADE) e em outros testes e exames assemelhados, de forma a fornecer subsídios aos coordenadores de curso para propor intervenções no processo de ensino e aprendizagem.
- xiii. desenvolver ações de acompanhamento de egressos e da sua empregabilidade, fortalecendo a ponte entre a IES e o mercado de trabalho.

- xiv. realizar acompanhamento psicopedagógico, individualmente ou em grupo, aos alunos, promovendo métodos que facilitem no processo de ensino-aprendizagem.
- xv. acompanhar e orientar discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais específicas, contribuindo para o desenvolvimento integral desse público no ambiente universitário.
- xvi. auxiliar o corpo docente e técnicos administrativos com ferramentas psicoeducativas que promovam a inclusão plena dos discentes com deficiências e/ou necessidades educacionais específicas.

4. DA ESTRUTURA FÍSICA

Art.4º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão conta com espaço próprio, bem sinalizado, de fácil acesso para a comunidade acadêmica e que seja isolado, garantindo, assim, o respaldo ético dos atendimentos prestados. Além disso, o NAPI conta com:

- i. Sala de atendimento, com mesa, computador, cadeiras, quadro branco, painel para recados e materiais de uso regular para funcionamento das atividades.
- Armário com chave para arquivamento dos registros dos atendimentos, garantindo a guarda responsável de documentos.
- Recursos técnicos, psicológicos e psicopedagógico, destinados às intervenções, visando atender às necessidades específicas da população-alvo do serviço.

Art. 5º O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão poderá utilizar de outros espaços físicos e dispositivos tecnológicos, de forma temporária, para realização de atividades que não comportam em seu próprio espaço, como intervenções em grupo, palestras, oficinas, treinamentos, entre outros.

5. DA COMPOSIÇÃO

Art. 6º O Núcleo de Atendimento Psicopedagógico e Inclusão é composto por:

- i. Psicólogo Educacional: profissional graduado em Psicologia, devidamente registrado em conselho de classe, que atuará com foco em identificar e intervir nos diversos fenômenos psicosociais que dificulte ou potencialize o processo de ensino e aprendizagem, dando suporte a comunidade acadêmica (discentes, docentes e gestão educacional).
- ii. Demais profissionais de ensino superior, como Assistente Social e/ou Pedagogo, desde que seja requisitado pela gestão institucional.
- iii. Estagiário de Ensino Superior: discente devidamente matriculado em curso de graduação, que desenvolva atividades de auxílio técnico, desde que seja requisitado pela gestão institucional.

6. DOS PROCEDIMENTOS E PÚBLICO ALVO

Art. 7º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão tem em sua perspectiva realizar atividades de intervenção, promoção e prevenção, com foco em questões psicossociais e pedagógicas, através de práticas individuais e coletivas, direcionadas ao corpo discente, docente e equipe técnica da Faculdade Sesi de Educação.

Art. 8º Os procedimentos do NAPI visam englobar seus eixos de atuação, que são de suporte a gestão acadêmica-institucional, corpo docente e discentes.

Art.9º Na esfera da Gestão Acadêmica-Institucional, são práticas do NAPI:

- i. Participação de reuniões de planejamento, discussão e restruturação de políticas institucionais e pedagógicas, que visam a integração da comunidade acadêmica.
- ii. Colaboração com a Comissão Própria de Avaliação (CPA), propondo indicadores e metodologias de análise da avaliação, para futuros desenhos intitucionais.
- iii. Proposição de projetos de formação continuada para a equipe técnica e docente, quando for de interesse da instituição
- iv. Apoio na construção e revisão dos Projetos Políticos e Pedagógicos dos cursos e do Plano de Desenvolvimento Institucional.
- v. Participação em eventos e projetos institucionais que proporcionem a convivência dos alunos com os docentes e equipe técnica-administrativa.
- vi. Apoio aos demais setores e programas da Faculdade Sesi de Educação, com o objetivo de desenvolver estratégias de fortalecimento dos processos de ensino-aprendizagem e redução da evasão universitária.

Art. 10º No suporte ao corpo docente, são práticas do NAPI:

- i. Participação no planejamento, discussão e restruturação do projeto pedagógicos dos cursos ofertados pela instituição.
- ii. Participação de reuniões de planejamento semestral e/ou anual, bem como de encontros periódicos com o corpo docente e coordenação de curso.
- iii. Apoio técnico aos docentes voltados a ferramentas de inclusão e acessibilidade para intervir junto aos discentes que assim necessitem de recursos e processos de adaptação
- iv. Oferecimento de oficinas formativas voltadas à saúde mental, considerando a importância dos docentes como atores relevantes da comunidade acadêmica.

- v. Auxílio aos docentes em situações de conflitos em sala de aula, como um agente de promoção de uma comunicação aberta e segura entre as partes, a fim de minimizar dificuldades no processo ensino-aprendizagem.
- vi. Apoio psicopedagógico que envolva o corpo docente, visando potencialização e enriquecimento do processo de consolidação da qualidade do ensino e da aprendizagem.
- vii. Participar, junto com o corpo docente, de palestras e oficinas em sala de aula, voltadas para a formação psicossocial e emocional dos discentes da instituição.

Art. 11º No suporte ao corpo discente, são práticas do NAPI:

- i. Oferta de subsídios, informações e assessoramento para que possa refletir, entre outras questões, acerca da sua condição como sujeito universitário, refletindo no desenvolvimento de habilidades acadêmicas e emocionais.
- ii. Intervenções que visem reduzir dificuldades de acesso e permanência dos discentes e na redução da evasão da Faculdade de Educação.
- iii. Intervenções que fortaleçam o vínculo do discente com a instituições e seus diferentes atores, proporcionando uma positiva vivência da vida universitária.
- iv. Apoio psicopedagógico aos discentes que apresentem alguma deficiência, neurodivergências, síndromes genéticas e/ou alterações de funcionalidade que possam impactar em seu pleno desenvolvimento acadêmico.
- v. Acolhimento dos alunos ingressantes no ambiente universitário, colaborando para a redução de suas dificuldades acadêmicas e relacionais, inerentes a esta etapa de vida universitária.
- vi. Acompanhamento dos alunos egressos dos cursos de graduação da Faculdade Sesi, com o intuito de auxiliá-los para seu ingresso no mundo do trabalho.
- vii. Ações voltadas aos alunos dos cursos de *lato sensu*, prestando apoio em demandas específicas desta população.
- viii. Mediação de situações de conflito entre os membros do corpo discente, a fim de promover uma saudável vivência institucional.
- ix. Promoção de campanhas e intervenções com temáticas pertinentes ao público universitário, colaborando para o desenvolvimento do bem estar psicossocial dos discentes da Faculdade Sesi de Educação.

7. DOS ATENDIMENTOS E FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

Art. 12º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão funcionará de segunda à sexta feira, no horário das 13:00 às 22:00, salvo excessões, de acordo com projetos e atividades previamente planejadas.

Art. 13º As comunicações com o serviço deverão acontecer através de seu email official (napfaculdadesesi@sesisp.org.br), e o agendamento de atendimentos individuais deverão acontecer via Plataforma propria.

Art. 14º O agendamento dos atendimentos individuais deverão ser feito pela Plataforma virtual própria do serviço, fixado na página inicial do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) no portal do aluno.

Art. 15º As intervenções poderão ser realizadas de forma individual ou coletiva à comunidade acadêmica, respeitando as determinações descritas neste regulamento, para cada modalidade de ação.

Art. 16º As intervenções individuais serão:

- i. por demanda espontânea, através de agendamento prévio, configurando um caráter de plantão psicológico de acolhimento as demandas psicoemocionais.
- ii. o agendamento deverá ser realizado através de plataforma eletrônica, que será divulgada, internamente, por meio de recursos comunicacionais impressos e virtuais.
- iii. os atendimentos individuais poderão ser realizados de forma presencial, na própria sala do NAPI, ou de forma virtual, através de plataforma institucional criptografada.
- iv. os atendimentos individuais em Psicologia terão um caráter de acolhimento e suporte, não se configurando em um acompanhamento psicoterapêutico. Havendo a necessidade de uma intervenção estendida, o aluno será orientado a procurar serviços que possuem em sua proposta o apoio em Psicologia Clínica.
- v. poderão solicitar o atendimento individual os discentes regularmente matriculados na instituição (graduação e pós-graduação) e egressos no prazo de um ano do fim de seu curso de graduação e/ou em situações de projeto específicos de acompanhamento institucional.
- vi. Docentes, técnicos e profissionais da gestão acadêmicas poderão realizar agendamento de atendimento individual para solicitação de apoio técnico no tratamento de atividades pedagógicas e, sendo assim, precederá do encaminhamento, para a equipe do NAPI, de um relatório descriptivo sobre a demanda a ser discutida com a equipe técnica do serviço.

- vii. toda intervenção realizada em formato individual pelo profissional do NAPI acarretará na produção de relatórios de atendimentos, que deverão ser armazenados de forma física e/ou virtual, obedecendo as diretrizes das resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Esses registros são de caráter sigiloso, ficando vedada o acesso de quaisquer outros profissionais da instituição que não seja o profissional de Psicologia do NAPI e da Supervisão Técnica de Saúde e Inclusão Escolar do SESI-SP.
- viii. havendo uma (1) falta ao atendimento previamente programado, sem comunicação precedente de vinte e quatro (24) horas, a mesma deverá ser remarcada. Caso haja impossibilidade do comparecimento do discente no dia e horário proposto, deverá ser solicitado um novo agendamento, que será feito apenas havendo disponibilidade de agenda do serviço.
- ix. não haverá cobrança de nenhuma taxa para o atendimento, em hipótese nenhuma, por se tratar de prestação de serviço oferecido pela instituição ao seu corpo universitário.

Art. 17º As intervenções coletivas serão:

- realizadas através de projetos como rodas de conversa, grupos reflexivos, formações, treinamentos, atividades psicoeducacionais ou palestras, que versam sobre temas relevantes para a comunidade acadêmica.
- as atividades coletivas poderão ter duração variável, de acordo com a necessidade e projetos desenvolvidos.
- os grupos poderão ser realizados de forma presencial, no próprio espaço do NAPI ou local previamente definido no endereço da Faculdade, ou de forma virtual, através de plataforma institucional criptografada.
- toda intervenção realizada em formato coletivo pelo profissional do NAPI acarretará a produção de relatórios de intervenção, que deverão ser armazenados de forma física e/ou virtual, obedecendo as diretrizes das resoluções do Conselho Federal de Psicologia. Esses registros são de caráter sigilosos, ficando vedada o acesso de quaisquer outros profissionais da instituição que não seja o profissional de Psicologia do NAPI e a Supervisão Técnica de Saúde e Inclusão Escolar do SESI-SP.
- os grupos poderão ser propostos pela equipe do NAPI, equipe docente e gestora em parceria com o NAPI. Os discentes podem sugerir atividades de intervenção coletiva, através de comunicação prévia, via email oficial do serviço.
- não haverá cobrança de nenhuma taxa para os participantes do grupo, por se tratar de prestação de serviço oferecido pela instituição ao seu corpo universitário.
- as intervenções coletivas terão um caráter de desenvolvimento psicoemocional, não se configurando em um acompanhamento psicoterapêutico. Havendo a necessidade de uma intervenção estendida, o

atendido será encaminhado para serviços que possuem em sua proposta o apoio em Psicologia Clínica.

8. DAS QUESTÕES ÉTICAS E SIGILO PROFISSIONAL

Art. 18º Os atendimentos realizados pelo NAPI constituir-se-á em um apoio institucional, com acesso privativo aos discentes regulamente matriculados, egressos, docentes e corpo técnico-administrativo vinculados à Faculdade SESI de Educação. Logo, é vedado ao NAPI da Faculdade de Educação do SESI prestar atendimento individual a quaisquer outro perfil de público, salvo em excessões descritas neste documento ou em projetos específicos da qual a instituição participará.

Art. 19º O NAPI apenas realizará atendimento individual a familiares, tutores e/ou responsáveis legais do corpo discente e em casos de menores de 18 anos, ou em casos que seja necessário o acionamento, pelos profissionais do serviço, dos pais e/ou responsáveis dos discentes.

Art. 20º Os atendimentos e atividades do NAPI, quando encaminhados e cumpridos por profissional da área de Psicologia, deverão ser registrados em formulários específicos, de acordo com critério de sigilo profissional e as normas e resoluções em vigor do Conselho Federal de Psicologia e normas institucionais.

Art. 21º O registro em formulário próprio do serviço, bem como sua guarda, será de acesso exclusivo do profissional psicólogo, sendo arquivados de maneira física ou digital, seguindo as determinações do Código de Ética do Profissional de Psicologia (CFP, 2005) e Resolução CFP nº 6/2019.

Art. 22º A manutenção dos documentos, em meio físico e digital, devem obedecer as determinações do Conselho Federal de Psicologia, que estabelece a permanência dos registros na instituição pelo tempo mínimo de 5 anos, seguindo as diretrizes da Resolução CFP nº 6/2019 e os termos da LGPD.

Art. 23º Os demais profissionais da instituição não poderão ter acesso às informações sigilosas proveniente das intervenções individuais do serviço.

Art. 24º No caso da extinção do serviço ou da substituição de funções ou de profissionais da Psicologia, serão seguidos os procedimentos contemplados na resolução do CFP nº 006/2019, realizando o lacre do material e descarte adequado, através de comunicação ao Conselho Regional de Psicologia.

Art. 25º Em hipótese alguma os atendimentos individuais do NAPI serão registrados e/ou divulgados em formato audiovisual, com exceção das intervenções coletivas, que deverão ter a prévia autorização dos participantes.

Art. 26º As ações do NAPI que ocorram por meio digital deverão utilizar plataformas institucionais disponibilizadas pela Faculdade SESI de Educação para garantir a conformidade com as questões éticas, seguindo as diretrizes da LGPD (Lei nº 13.709/2018), sendo também vedados registros em formato audiovisual.

9. DA AVALIAÇÃO

Art. 27º O processo de avaliação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão consistirá em:

- Autoavaliação periódica para programar ações que visem o aprimoramento do trabalho desenvolvido pelo NAPI.
- Analisar e interpretar demandas apontadas pelas coordenações, docentes e discentes dos cursos, equipe técnica-administrativa, ouvidoria e CPA.
- Avaliação dos público atendido, através de questionários de autoperenchimento, enviado ao fim do semestre letivo.
- Avaliação através da Supervisão Técnica de Saúde e Inclusão Escolar do SESI-SP.

Art. 28º O NAPI divulgará, anualmente, relatório com o levantamento das ações desenvolvidas, a ser divulgada para equipe técnica e gestora.

Art.29º O NAPI divulgará, anualmente, relatório resumindo sobre o perfil dos discentes que se enquadrem nas Políticas de Inclusão e Acessibilidade, para a equipe técnica e gestora.

Art.30º Todos os relatórios técnicos divulgados pelo serviço apresentarão apenas informações estatísticas e descritivas das ações, preservando os dados sigilosos dos atendidos pelo NAPI.

10. DA COORDENAÇÃO E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 31º A coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão está subordinada à Direção Geral da Faculdade Sesi de Educação.

Art. 32º A Coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão será ocupada por um dos profissionais de nível superior que compoem o Núcleo, indicado pela Direção Geral da Faculdade Sesi de Educação.

Art.33º O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão da Faculdade de Educação do Sesi está tecnicamente subordinada ao serviço da Supervisão Técnica de Saúde e Inclusão Escolar do SESI-SP.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela coordenação técnica do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e Inclusão junto à Direção Geral da Faculdade SESI de Educação e à Supervisão Técnica de Saúde e Inclusão Escolar do SESI-SP.